

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 039/2018,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Altera o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.579/15.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.579, de 22 de abril de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º O Município deverá contribuir com o IPE-SAÚDE através da participação financeira correspondente a 14,97% (quatorze inteiros e noventa e sete centésimos por cento), incidente sobre o salário de contribuição do servidor/funcionário que aderir ao plano.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 039/2018,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

MENSAGEM

**ASSUNTO:** Altera o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.579/15.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 039/2018, que reduz a alíquota de contribuição do Município de Ibirubá, para **14,97%** (**quatorze inteiros e noventa e sete centésimos por cento**), **incidente sobre o salário de contribuição do servidor/funcionário que aderir ao plano**, para o IPE-SAÚDE (segue em anexo cópia do ofício GabPreS nº 53/2018).

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO SR.  
VEREADOR VAGNER OLIVEIRA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.